



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Assessoria Especial da Presidência para Sustentabilidade e Acessibilidade

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1566455

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A demanda tem por objeto a contratação de cooperativas de catadores de materiais recicláveis para a realização de serviço de coleta, transporte, separação, reciclagem e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis não perigosos, contendo papel, papelão, plástico, metais diversos, vidros, caixas 'tetrapack', gerados nas Unidades do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, situadas em Belo Horizonte e região metropolitana, conforme previsão legal estabelecida no art. 75, inciso IV, alínea “j” da Lei nº 14.133/2021.

A resolução CNJ Nº 400 de 16/06/2021, em seu Art. 16, §2º, diz que “... A adequada gestão dos resíduos gerados deve promover a coleta seletiva, com estímulo a sua redução, ao reuso e à reciclagem de materiais, e à inclusão socioeconômica dos catadores de resíduos, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as limitações de cada município”. Com a finalidade de dar cumprimento a tal resolução, bem como fomentar a sustentabilidade no TRF6, foi criado o programa de coleta seletiva - GERMINAS, que têm como objetivo a realização da coleta seletiva.

Além disso, a coleta seletiva faz parte das metas do PLS 2023-2026, bem como tem seus indicadores de destinação de resíduos monitorados e informados ao CNJ.

Atualmente, a coleta e destinação dos resíduos oriundos da coleta seletiva dos prédios do TRF6 em Belo Horizonte é realizada em caráter informal por cooperativa de catadores, visto que o Termo de Cooperação anteriormente firmado encontra-se com validade vencida. Conforme já mencionado em id. 1018916, *em relação a contratação era feito um Termo de Cooperação no qual constava em todos os editais que não* haveria transferência de recursos financeiros entre as partes, conforme o Decreto n. 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que revogou o Decreto n. 5940, de 25 de outubro de 2006, e que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. No entanto, em 2023, o Decreto n. 11.414 instituiu o Programa Diogo de Sant'Ana Pró-Catadoras e Pró-Catadores para a Reciclagem Popular e o Comitê Interministerial para Inclusão Socioeconômica de Catadoras e Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis, que visa incentivar a contratação remunerada de cooperativas, associações e outras formas de organização popular de catadoras e catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis pelos serviços públicos, municipais, distritais e consorciados, de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

Visto que a realização da coleta seletiva não é uma discricionariedade, e sim demanda vinculada do TRF6 para que esteja alinhado ao Planejamento Estratégico - Macrodesafio 7, que trata da promoção da sustentabilidade e tem a sustentabilidade como valor, bem como atender as Resoluções do CNJ e Política Nacional dos Resíduos Sólidos com a devida inclusão socioeconômica dos catadores, justifica-se a contratação de associações/cooperativas pela prestação do serviço de coleta e destinação adequada dos resíduos recicláveis, conforme previsto como um dos casos de dispensa de licitação previsto pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 75, IV, j).

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

Sim, demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual.

III - Requisitos da contratação

Estar formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como forma única de renda

- Não possuir fins lucrativos
- Interesse e capacidade de coletar os materiais selecionados
- Tipos de recicláveis mais valiosos para o mercado local
- Conformidade com normas técnicas, ambientais e de saúde pública
- Implementação de coleta seletiva em consonância com a Resolução CONAMA 275/2001, o Decreto 5.940/2006 e a Lei 12.305/2010
- Estabelecimento de parcerias com cooperativas de catadores

- Uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública
- Redução do volume de resíduos destinados a aterros sanitários
- Geração de empregos na cadeia de reciclagem
- Promoção da economia circular e da sustentabilidade ambiental
- Não possuir condenações cíveis por atos de improbidade administrativa e que não estejam sendo consideradas inidôneas e suspensas ou impedidas de celebrar parceria
- Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, na Justiça Federal da 6ª Região, especificamente na capital, nos edifícios:
 - Edifício Sede I - Ed. Antônio Fernando Pinheiro - Av. Álvares Cabral, 1.805
 - Edifício Sede II - Ed. Euclides Reis Aguiar - Av. Álvares Cabral, 1.741
 - Edifício Sede III - Oscar Dias Corrêa - Rua Santos Barreto, 161
 - Central de Acolhimento/Atermação - Rua Santos Barreto, 181
 - Central de Perícias - Rua Estácio de Sá, 30
 - Arquivo/Camargos - Av. José Faria da Rocha, 5.021 (Contagem)

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Anteriormente não havia registro das coletas por estarem vinculadas a um Acordo de Cooperação Técnica, onde o quantitativo e frequência não demandavam registro e que atualmente não estão mais de acordo com o mercado, tendo a legislação evoluído de forma a promover a remuneração deste serviço, pois agora não se vê como um "favor" e sim como uma prestação de serviços que é necessário para o meio ambiente e fundamental para sociedade.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Até cerca de 4 anos atrás, a coleta de resíduos recicláveis era feita majoritariamente de forma gratuita por parte das cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis, entretanto, a legislação evoluiu no sentido de melhorar as condições de vida de quem trabalha nessa atividade tendo em vista a importância do trabalho desempenhado por eles nos processos de retorno de materiais à indústria, o que permite que seja realizada a logística reversa, processo de retorno de materiais ao seu estado de matéria prima, o que promove economia de recursos naturais e econômicos, além da diminuição do impacto ambiental causado pela produção desses insumos virgens para atender a indústria. Tendo isso em vista, várias empresas e outros órgãos públicos têm adotado a contratação dessas Cooperativas ou Associações para a eliminação dos resíduos recicláveis resultantes de seus programas de coleta seletiva, conforme edital feito pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (PB).

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

R\$ 190,00 por coleta/Endereço.

6 endereços da Justiça Federal na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

2 coletas por mês em cada endereço.

Total de 144 coletas ao ano, somando R\$ 27.360,00 anuais.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução como um todo tem as seguintes etapas:

1. Destinação do resíduo feita corretamente por parte da força de trabalho e do público externo;
2. Organização do resídios em espaços próprios já reservados para este fim;
3. Reserva de espaço em frente aos endereços da Justiça Federal na região metropolitana de Belo Horizonte para o caminhão da cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis contratada;
4. Acompanhamento dos Cooperados/Associados na retirada dos materiais recicláveis nos espaços destinados ao seu armazenamento;
5. Recebimento da ordem de serviço relacionada à retirada;
6. Organização das informações para publicação no Sistema PLS-Jud do CNJ, conforme resolução 400/2021 deste conselho.

Tendo em vista que atualmente não se utilizam utensílios para organização e armazenamento destes resíduos, como contêineres para volumes maiores, não há necessidade de manutenção ou assistência técnica que já não esteja coberta pela manutenção predial regular.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Serviço contínuo.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A contratação da cooperativa de catadores visa reduzir custos e otimizar a gestão de resíduos recicláveis do TRF6, aproveitando materiais recicláveis e reduzindo a destinação em aterros. Isso também contribui para a sustentabilidade e racionalização de recursos, alinhando-se ao Plano de Logística Sustentável e à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não há necessidade especial de capacitação no momento. O procedimento feito pela cooperativa ou associação contratada não depende de especialização, somente do cumprimento de procedimentos.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas nesse caso.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

O objetivo desta contratação é viabilizar medidas de redução do impacto ambiental, com a destinação correta de resíduos para a reciclagem.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

A contratação de Cooperativas ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis é uma medida em consonância com o mercado e que promove a correta destinação dos recicláveis separados pelo programa de Coleta Seletiva Solidária da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus em Minas Gerais, nos seus endereços na região metropolitana de Belo Horizonte.

Esta ação, além de alinhada com princípios de sustentabilidade ambiental e de inclusão social, atendem diretamente ao Plano Estratégico do TRF6, à determinações da Resolução CNJ 400/2021 e da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída em 2010 pela Lei 12.305.



Documento assinado eletronicamente por **Mariluce Maria dos Santos, Chefe de Assessoria**, em 28/01/2026, às 16:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1566455** e o
código CRC **A0443D59**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0010178-84.2025.4.06.8000

1566455v4